



REQUERIMENTO DE DILIGENCIAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 0023.3/2020

Altera a Lei Complementar nº 417, de 2008, que fixa o efetivo da PMSC no art. 2º, alínea "a" do inciso V e alínea "a" do inciso VI, transferindo vagas do Quadro Especial de Cabos e Terceiros-Sargentos para o Quadro de Subtenentes PM e estabelece outras providências.

Autor: Deputado Mauro de Nadal

Relator: Deputado Jerry Comper

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Mauro de Nadal que visa alterar as alíneas “a” dos incisos V e VI do artigo 2º da Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008 que fixa o efetivo máximo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e adota outras providências

O projeto pretende transferir 90 (noventa) cargos do Quadro Especial de Cabos e Terceiros-Sargentos para o Quadro de Subtenentes PM, conforme o Anexo Único.

A matéria é de extrema relevância para a sociedade catarinense, todavia, por prudência, entendo necessária a manifestação prévia acerca da matéria em análise, da Secretarias de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado da Fazenda, Casa Civil e Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, acerca da matéria proposta, sobretudo em relação ao disposto no artigo 21 combinado com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) quanto a eventuais impactos financeiros e orçamentários.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0023.3/2020 para as Secretarias da Segurança Pública, Fazenda e Casa Civil, bem como ao Comando da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para que venham a se manifestar acerca de eventuais impactos financeiros e orçamentários e suas estimativas.

Sala da Comissão,

Deputado Jerry Comper
Relator